



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Acordo de Cooperação Técnica Nº 27/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE I
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO PIAUÍ E A FACULDADE ESTÁCIO TERESINA,
PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO JUDICIÁRIO
DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA -
CEJUSC.**

Processo SEI nº 21.0.000022939-0

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ sob nº 06.981.344/0001-05, situado na Praça Edgar Nogueira, s/nº, Teresina-PI, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, doravante denominado **TRIBUNAL**, e a **FACULDADE ESTÁCIO TERESINA**, localizada na Avenida dos Expedicionários, nº 790, bairro São João, CEP 64.046-700, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.982.124/0001-31, neste ato representada por sua **Diretora Geral SHIRLEI ANDRÉA GUEDES DANTAS ARAÚJO SANTOS** e por seu Gerente Administrativo-Financeiro o da Regional Norte **RUDNEI DAMACENO DOS SANTOS** na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste convênio a conjugação de esforços, sem qualquer ônus para o **TRIBUNAL** de Justiça e sem transferência de recursos financeiros entre os convenientes, visando à instalação e funcionamento de Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - **CEJUSC**, nos termos das Resoluções CNJ nº 125/2010, TJPI nº 32/2010, TJPI nº 20/2014 e Portaria NUPEMEC nº 01/2017, assim como na orientação do **ENUNCIADO nº 01 DO FONAMEC**, de 10 de abril de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO CONVENIADA

2.1 Participar, como instituição de ensino, do processo de disseminação da cultura de paz, fomentando a conciliação como método alternativo de composição de litígio;

2.2 Fornecer e manter espaço físico para o funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, a ser instalado em imóvel com acessibilidade e condições mínimas de segurança e de ocupação, de acordo com os Códigos Sanitário e Municipal, arcando com as despesas de água, energia elétrica, telefone, material de expediente, material de limpeza, material de consumo (café, água açúcar, copo plástico, etc.), bem com os serviços de vigilância e limpeza;

2.3 Ceder espaço físico para o funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania.

2.4 Fornecer móveis, terminal de telefone ou ramal de uso exclusivo, equipamentos e material de consumo para o desenvolvimento dos serviços.

2.5 Disponibilizar Professores ou outros profissionais com perfil apropriado para atuar nos trabalhos do **CEJUSC**, de acordo com a orientação do Juiz Coordenador;

2.6 Disponibilizar funcionário para a execução dos serviços de secretaria das atividades na faculdade, que trabalhará com os documentos, procedimentos e protocolos dos procedimentos de mediação e conciliação realizados dentro da IES, arcando com todas as suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, exercendo suas atividades sob orientação do Juiz Coordenador do **CEJUSC**;

2.7 Encaminhar estudantes para estágio no **CEJUSC**, sob orientação do Professor responsável e do Juiz Coordenador;

2.8 Disponibilizar toda infraestrutura necessária para a instalação dos equipamentos de rede, bem como computadores, sistema operacional e softwares específicos para a segurança da rede, scanners e

impressoras.

2.9 Os alunos serão acompanhados por professores que atuarão no controle e acompanhamento diuturno das atividades realizadas, com observância no conteúdo acadêmicos e da política de resolução de conflitos.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

3.1 Capacitar o funcionário ou funcionários responsáveis pelo atendimento dos jurisdicionados e compilação dos dados estatísticos;

3.2 Capacitar os conciliadores e mediadores que irão atuar no CEJUSC; 3.3 Observar que apenas atuem como conciliadores e mediadores aqueles cadastrados pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça;

3.4 Configurar e instalar sistema informatizado oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para cadastramento e tramitação dos expedientes do CEJUSC.

3.5 Propiciar orientação técnica acerca do manuseio dos Sistemas CONCILIARE e PJe, ou outro eventualmente indicado pelo TRIBUNAL, principalmente através de medidas que facilitem o aprendizado e utilização do Processo Eletrônico Judicial.

3.6 Providenciar instalação e ativação do link de acesso aos Sistemas, após o cumprimento do disposto na Cláusula 2.8 pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1 O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses contados a partir da publicação do seu extrato em Diário da Justiça.

CLÁUSULA QUINTA - DA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

5.1 Fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura deste instrumento, para instalação e funcionamento do CEJUSC na instituição CONVENIADA, sob pena de rescisão do presente Acordo ou modificação das suas cláusulas, conforme deliberação do NUPEMEC, ouvida a Instituição de Ensino nesta última hipótese.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E DO ENCERRAMENTO ANTECIPADO

6.1 O presente instrumento poderá ser alterado, em atendimento ao interesse e à conveniência dos partícipes, para melhor atingimento dos fins visados, mediante termo aditivo, desde que não haja modificação do objeto pactuado e rescindido pela partícipe inocente, de pleno direito, formal e expressamente, no caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições aqui estipuladas pela partícipe infratora, ou ainda denunciado por qualquer das partes e a qualquer tempo, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Em nenhuma destas hipóteses haverá ônus para nenhuma das partícipes

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 A publicação do extrato deste Acordo de Cooperação Técnica caberá ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em Diário de Justiça.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, do Estado do Piauí, para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes.

E por estarem, assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo de Cooperação Técnica, em 02 (duas) vias de igual teor e forma com 3 (três) páginas cada uma.

Teresina, de de 2021.

Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

SHIRLEI ANDRÉA GUEDES DANTAS ARAÚJO SANTOS

Diretora Geral da Faculdade Estácio Teresina

RUDNEI DAMACENO DOS SANTOS

Gerente Administrativo-Financeiro da Regional Norte



Documento assinado eletronicamente por **SHIRLEI ANDREA GUEDES DANTAS ARAUJO SANTOS, Usuário Externo**, em 19/08/2021, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RUDNEI DAMACENO DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 26/08/2021, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 27/08/2021, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2601189** e o código CRC **B560314A**.